



Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

Convoca Candidatos aprovados aos cargos de; **ASSISTENTE SOCIAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no Concurso Público nº. 001/2019.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 234/2019 de 19 de novembro de 2019. Convoca os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios, exames médicos e avaliações, no período de 13/01 a 01/02/2023, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
04	EDIMARA ROCHA LOPES	619477

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
09	PAULO VINICIUS DAMACENO IEMBO	619259

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

- Uma fotografia 3 x 4 recente. Tirada de frente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- Comprovantes de Escolaridade exigida;
- Cópia da identidade sanguínea;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias, contados da convocação);
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecida firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de abertura de **conta salário** na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
- Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Altônia.

Fica credenciado através deste Edital, o médico Dr. ROBLEDO RUARO – Médico – Medicina do Trabalho – CRM nº. 17742, que atende na QS Clínica, com sede à Rua Olavo Bilac, 132 na Cidade de Altônia, fone (44) 3659-1672, para a realização de exame(s) admissional(is) ao(s) convocado(s) por este Edital, que na data agendada deverá apresentar os seguintes exames;

PSICOLOGO

- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo)
- RAIOS X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo)
- CONSULTA OCUPACIONAL

- Os exames médicos relacionados e eventuais solicitações do perito, serão custeados pelo(s) próprio(s) candidato(s).

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/2023

MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

PROJETO RESGATE DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE – P.R.C.A., inscrito no CNPJ sob n.º 77.870.608/0001-00, com sede à Rua Padre José de Anchieta, 1.500 – centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento com a entidade acima citada, o repasse de recursos de Auxílio Financeiro para manutenção da entidade, para

desenvolvimento de atividades de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no município de ALTÔNIA.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de janeiro de 2023 e com término previsto para 31 de Dezembro de 2023, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 002/2023

MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Assistência Social – MAS, para desenvolvimento do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades Especiais, regularmente matriculadas na ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE do Município de Altônia.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a importância de até no valor total de R\$ 23.616,96 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, correndo as despesas por conta de recursos orçamentários – Termo de Responsabilidade com a SAS/FNAS e de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 10 de janeiro de 2023 e com término previsto para 31 de Dezembro de 2023, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/2023

MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade na manutenção de despesas do Projeto Equoterapia, hidroterapia e Nutrição e outras necessárias ao desenvolvimento dos Programas da Entidade para Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades especiais, regularmente matriculadas na ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE do município de Altônia, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$217.207,34 (duzentos e dezessete mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 10 de janeiro de 2023 e com término previsto para 31 de dezembro de 2023, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/2023

MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde, para pagamento dos profissionais da saúde que atendem os deficientes intelectuais e com múltipla deficiência, regularmente matriculadas na ESCOLA MICHELE



Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$259.054,96 (duzentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 10 de Janeiro de 2023 e com término previsto para 31 de Dezembro de 2023, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/2023

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I., inscrito no CNPJ sob n.º 77.842.565/0001-40, com sede à Rua Ouro Preto, 977 – Bairro Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento das atividades da entidade e da Estação do Ofício Fani Lerner deste município, visando o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e familiares, preferencialmente as mais carentes, com intuito de desenvolvimento profissional capacitando para geração de renda no mercado de trabalho e a auto sustentação.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de Janeiro de 2023 e com término previsto para 31 de Dezembro de 2023, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/2023

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.460.803/0001-17, com sede à Rua Alcídia do Nascimento Dignov, 32 – Jardim Planalto – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a conjugação de esforços entre os partícipes para auxiliar a manutenção das atividades de atendimento aos idosos em regime de internato no LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Município de Altônia.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 01 de abril de 2023 e com término previsto para 31 de outubro de 2023, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/2023

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA - CEPI, inscrito no CNPJ sob n.º 77.870.111/0001-83, com sede à Rua Santos Dumont, 350 – Bairro centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a entidade acima citada, o repasse de recursos financeiros, para Auxílio na Manutenção dos 06 (seis) Centros Educacionais Primeira Infância do Município de Altônia, mantidas pela entidade.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de Janeiro de 2023 e com término previsto para 31 de Dezembro de 2023, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº02/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta e estabelece critérios e valores para cálculo de IPT.U. do Município de Altônia, regulados pelo código tributário municipal, Lei Complementar n.º 010/2018 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 010/2018, conforme o disposto nos parágrafos 1º ao 8º do Artigo 29, no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Legislações pertinentes.

Art. 2º - As Tabelas constantes deste Regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificações de seus itens.

§ 1º - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as Tabelas acima mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos Órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos do Artigo 13, inciso I e II da Lei Complementar n.º 010/2018, o IPTU será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:

- a. Imóveis localizados na área urbana da sede do Município e nos Distritos:
 - I - para imóvel edificado 1,5%(um e meio por cento);
 - II - para imóvel não edificado 3%(três por cento)
- b. Imóveis localizados na área urbana de balneários:
 - I - para imóvel edificado 0,5%(meio por cento);
 - II - para imóvel não edificado 1,0%(um por cento).

Art. 5º - O Valor Venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE \text{ onde:}$$

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

Art. 6º - O Valor Venal do Terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVT = AT \times Vm^2 \text{ onde:}$$

VVT = Valor Venal do Terreno
AT = Área do Terreno
Vm² = Valor do Metro Quadrado do Terreno

§ 1º - O Valor do Metro Quadrado do Terreno (Vm²) para o Exercício de 2023, é de R\$21,47 (vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo, a topografia ou perfil e o fator de localização do imóvel, assim teremos:

$$VVT = \frac{Vm^2 \times AT \times FL \times S \times P \times T}{100} \text{ onde:}$$

VVT = Valor Venal do Terreno
Vm² = Valor do Metro Quadrado do Terreno
FL = Fator Localização do imóvel
AT = Área do Terreno
S = Coeficiente de Situação do Terreno
P = Coeficiente de Pedologia do Terreno ou Solo
T = Coeficiente de Topografia do Terreno ou Perfil

§ 2º - Coeficiente Corretivo da Situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a Tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Esquina, mais de uma frente	1,10
Meio de Quadra / Uma frente	1,00
Vila	0,80
Encravado	0,80
Gleba	0,80

§ 3º - Coeficiente Corretivo de Pedologia ou Solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel com as características do solo, conforme a Tabela que segue:

PEDOLOGIA OU SOLO	COEFICIENTE
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00
Combinação dos demais	0,60

§ 4º - Coeficiente de Topografia ou Perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com as características do relevo do solo, conforme a Tabela que segue:

TOPOGRAFIA OU PERFIL	COEFICIENTE
Plano	1,00
Acíve	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

§ 5º O Fator de Localização, referido pela sigla "FL" é um percentual aplicado na apuração do VVT-Valor Venal do Terreno e refere-se às diferenças de valores entre imóveis situados em locais distintos, corrigindo as variações decorrentes da localização mais ou menos valiosa, sendo parte integrante deste Decreto e está discriminado no Anexo I do CTN

Art. 7º - O Valor Venal da Edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVE = Ae \times Vm^3 \text{ e}$$

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vm³ = Valor do Metro Quadrado da Edificação



Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

§ 1º - O Valor do Metro Quadrado de Edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município.

§ 2º - O valor máximo referido no Parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo da edificação.

§ 3º - O Valor do Metro Quadrado da Edificação referido nos Parágrafos 1º e 2º, deste Artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$Vm'e = Vm' \times CAT \times C \times ST \quad \text{onde:}$$

$Vm'e$ = Valor do Metro Quadrado da Edificação

Vm' = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação

CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria

C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação

§ 4º - O Valor do Metro Quadrado de Edificação (Vm') no Exercício de 2023, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO m² (R\$/m²)
Casa	260,9514
Construção Precária	260,9514
Apartamento	260,9514
Loja	195,6783
Galpão	130,3698
Telheiro	54,2943
Fábrica	174,0736
Especial	304,9023

§ 5º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do Valor Máximo de Metro Quadrado de Edificação, obedecendo a tabela a seguir:

TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA

ESTRUTURA	CASA	C. PREC.	APT.	LOJAS	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
ALVENARIA	10	10	15	20	20	05	30	12
MADEIRA	03	03	18	10	10	04	20	10
MIXTA	25	25	30	20	11	12	40	18
MISMA	15	15	20	18	20	07	25	10
CONCRETO	25	25	28	28	30	17	30	20
CONCRETA	01	01	00	00	03	04	00	00
TELHA ZINCO	05	05	02	03	11	20	10	03
CIMENTO AMARILHO	01	01	01	01	09	15	05	03
TELHA DE BARRO	07	07	03	04	13	25	11	03
LAJE	09	09	04	04	18	35	05	03
ESPECIAL	09	09	04	04	18	35	05	03
FORNO	CASA	C.PREC.	APT.	LOJAS	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEMI	00	00	00	00	00	00	00	00
PVE	03	03	03	03	04	02	03	03
MADEIRA	02	02	02	02	04	02	02	03
ESTUQUE GESSO	03	03	03	02	04	03	03	03
LAJE	03	03	04	03	05	03	05	03
CELEBAS	03	03	04	03	05	03	05	03
REVEST.FACHADA	CASA	C.PREC.	APT.	LOJAS	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEMI	00	00	00	00	00	00	00	00
INTERNA	02	02	01	01	01	01	01	01
INTERNA SIMPLES	03	03	03	01	01	01	01	01
LAJE DE UMA INT.	05	05	05	02	02	02	04	02
INTERNA TRIPLE	01	01	01	01	01	01	01	01
INST.ELÉTRICA	CASA	C.PREC.	APT.	LOJAS	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
SEMI	00	00	00	00	00	00	00	00
AFARENTE	06	06	07	07	03	00	06	13
EMBUIRADA	14	14	14	10	10	10	10	14
PISO	CASA	C.PREC.	APT.	LOJAS	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
TERRAZA BATHIA	00	00	00	00	14	10	00	00
CERAMICO	03	03	03	20	14	10	10	10
CELEBRAMORAR	08	08	09	23	18	20	18	20
FABRILA	04	04	07	25	16	15	14	19
PISO	08	08	08	25	18	20	20	20
MAY PLASTICO	18	18	18	26	19	27	15	20
ESPECIAL	19	19	19	27	20	20	17	21

§ 6º - Coeficiente Corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo a tabela a seguir:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,10
Bom	1,00
Regular	0,77
Mau	0,55

§ 7º - Coeficiente Corretivo de Subtipo (ST) ou Fatores Corretivos da Construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação considerando o tipo de edificação (campo 73), posicionamento (campo 75), situação da unidade construída (campo 76) e alinhamento (campo 74) conforme segue:

TABELA DE FATORES CORRETIVOS POR SUBTIPOS DA EDIFICAÇÃO

COD. CHAVE	TIPO/POSIÇÃO/SITUAÇÃO DA UNIDADE/ALINHAMENTO	FACTOR
15101712	casa/isolada/frente/alinhada	0,9488
15101720	casa/isolada/fundos/recuada	1,0509
15102511	casa/isolada/fundos/alinhada	0,8407
15102520	casa/isolada/fundos/recuada	0,8407
15281712	casa/conjugada/frente/alinhada	0,8407
15281720	casa/conjugada/frente/recuada	0,9488
15282511	casa/conjugada/fundos/alinhada	0,7356
15282520	casa/conjugada/fundos/recuada	0,7356
15361712	casa/geminada/frente/alinhada	0,7356
15361720	casa/geminada/frente/recuada	0,8407
15362512	casa/geminada/fundos/alinhada	0,8305
15362520	casa/geminada/fundos/recuada	0,8305
22101712	construção precária/isolada/frente/alinhada	0,9488
22101720	construção precária/isolada/fundos/recuada	1,0509
22102511	construção precária/isolada/fundos/alinhada	0,8407
22102520	construção precária/isolada/fundos/recuada	0,8407
22281720	construção precária/conjugada/frente/alinhada	0,9488
22282512	construção precária/conjugada/fundos/alinhada	0,7356
22282520	construção precária/conjugada/fundos/recuada	0,7356
22361712	construção precária/geminada/frente/alinhada	0,7356
22361720	construção precária/geminada/frente/recuada	0,8407
22362511	construção precária/geminada/fundos/alinhada	0,8305
22362520	construção precária/geminada/fundos/recuada	0,8305
31101712	apartamento/isolada/frente/alinhada	1,0509
31101720	apartamento/isolada/frente/recuada	1,0509
31102511	apartamento/isolada/fundos/alinhada	1,0509
31102520	apartamento/isolada/fundos/recuada	1,0509
31281712	apartamento/conjugada/frente/alinhada	1,0509
31281720	apartamento/conjugada/frente/recuada	1,0509
31282512	apartamento/conjugada/fundos/alinhada	1,0509
31282520	apartamento/conjugada/fundos/recuada	1,0509
31361712	apartamento/geminada/frente/alinhada	1,0509
31361720	apartamento/geminada/frente/recuada	1,0509
31362512	apartamento/geminada/fundos/alinhada	1,0509
31362520	apartamento/geminada/fundos/recuada	1,0509
58101712	loja/isolada/frente/alinhada	1,0509
58101720	loja/isolada/frente/recuada	1,0509
58102511	loja/isolada/fundos/alinhada	1,0509
58102520	loja/isolada/fundos/recuada	1,0509
58281712	loja/conjugada/frente/alinhada	1,0509
58281720	loja/conjugada/frente/recuada	1,0509
58282511	loja/conjugada/fundos/alinhada	1,0509
58282520	loja/conjugada/fundos/recuada	1,0509
58361712	loja/geminada/frente/alinhada	1,0509
58361720	loja/geminada/frente/recuada	1,0509

COD. CHAVE	TIPO/POSIÇÃO/SITUAÇÃO DA UNIDADE/ALINHAMENTO	FACTOR
58362512	loja/geminada/fundos/alinhada	1,0509
58362520	loja/geminada/fundos/recuada	1,0509
66101712	galpão/isolada/frente/alinhada	1,0509
66101720	galpão/isolada/frente/recuada	1,0509
66102511	galpão/isolada/fundos/alinhada	1,0509
66102520	galpão/isolada/fundos/recuada	1,0509
66281712	galpão/conjugada/frente/alinhada	1,0509
66281720	galpão/conjugada/frente/recuada	1,0509
66282512	galpão/conjugada/fundos/alinhada	1,0509
66282520	galpão/conjugada/fundos/recuada	1,0509
66361712	galpão/geminada/frente/alinhada	1,0509
66361720	galpão/geminada/frente/recuada	1,0509
66362512	galpão/geminada/fundos/alinhada	1,0509
66362520	galpão/geminada/fundos/recuada	1,0509
74101712	telheiro/isolada/frente/alinhada	1,0509
74101720	telheiro/isolada/frente/recuada	1,0509
74102512	telheiro/isolada/fundos/alinhada	1,0509
74102520	telheiro/isolada/fundos/recuada	1,0509
74281712	telheiro/conjugada/frente/alinhada	1,0509
74281720	telheiro/conjugada/frente/recuada	1,0509
74282512	telheiro/conjugada/fundos/alinhada	1,0509
74282520	telheiro/conjugada/fundos/recuada	1,0509
74361712	telheiro/geminada/frente/alinhada	1,0509
74361720	telheiro/geminada/frente/recuada	1,0509
74362512	telheiro/geminada/fundos/alinhada	1,0509
74362520	telheiro/geminada/fundos/recuada	1,0509
86101712	fábrica/isolada/frente/alinhada	1,0509
86101720	fábrica/isolada/frente/recuada	1,0509
86102512	fábrica/isolada/fundos/alinhada	1,0509
86102520	fábrica/isolada/fundos/recuada	1,0509
86281712	fábrica/conjugada/frente/alinhada	1,0509
86281720	fábrica/conjugada/frente/recuada	1,0509
86282512	fábrica/conjugada/fundos/alinhada	1,0509
86282520	fábrica/conjugada/fundos/recuada	1,0509
86361712	fábrica/geminada/frente/alinhada	1,0509
86361720	fábrica/geminada/frente/recuada	1,0509
86362512	fábrica/geminada/fundos/alinhada	1,0509
86362520	fábrica/geminada/fundos/recuada	1,0509
87101712	especial/isolada/frente/alinhada	1,0509
87101720	especial/isolada/frente/recuada	1,0509
87102512	especial/isolada/fundos/alinhada	1,0509
87102520	especial/isolada/fundos/recuada	1,0509
87281712	especial/conjugada/frente/alinhada	1,0509
87281720	especial/conjugada/frente/recuada	1,0509
87282512	especial/conjugada/fundos/alinhada	1,0509
87282520	especial/conjugada/fundos/recuada	1,0509
87361712	especial/geminada/frente/alinhada	1,0509
87361720	especial/geminada/frente/recuada	1,0509
87362512	especial/geminada/fundos/alinhada	1,0509
87362520	especial/geminada/fundos/recuada	1,0509

Art. 8º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º - Para o Cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área da unidade } x \text{ área do terreno}}{\text{Área total edificada}}$$

§ 2º - Para cálculo da testada ideal da edificação, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da unidade } x \text{ testada}}{\text{Área do total edificada}}$$

Art. 9º - A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.

Art. 10º - Em cumprimento ao disposto no Art.30 Parágrafos 1º e 3º da Lei Complementar nº 010/2018, Código Tributário Municipal, no exercício de 2023, o IPTU e Taxas agregadas serão lançados e arrecadados em cota única com desconto ou em 06 (seis) parcelas sem desconto.

§ Único: Dos vencimentos e descontos:

Parcela ou cota	Data do vencimento
Cota Única	15/04/2023 com 10% de desconto
1ª Parcela	15/05/2023
2ª Parcela	15/06/2023
3ª Parcela	14/07/2023
4ª Parcela	14/08/2023
5ª Parcela	14/09/2023
6ª Parcela	16/10/2023

Art. 11 - A Apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada nos dados constantes do BCI-Boletim de Cadastro Imobiliário e no disposto neste Decreto.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 08/2022 de 12 de janeiro de 2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altônia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal